



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

RESOLUÇÃO Nº 34/23-CP-CME, de 23 de março de 2023

Ementa: **Renova, por 04 (quatro) anos, a Autorização de Funcionamento, do 1º ao 9º ano, da EMEF CORA CORALINA do município de Xinguara-PA.**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, em Xinguara-PA, no uso de suas atribuições legais e, conforme a decisão do Plenário de 23 de março de 2023, Processo 2022025-CEB-CME, Parecer 0033/23-CP-CME,

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica renovada, pelo período de 04 (quatro) anos, a Autorização de Funcionamento, do 1º ao 9º ano, da **EMEF CORA CORALINA**, com sede e domicílio à Rua Tucumã, S/N, no município de Xinguara, Zona Urbana, Setor Selectas, no estado do Pará, CEP.: 68.557-355.

Art. 2º - Fica determinado que, até **120 (cento e vinte dias)** antes do encerramento do presente Ato Autorizativo, a Direção protocole neste Colegiado a solicitação de Renovação de Autorização a fim de regularizar a Unidade Escolar conforme legislação em vigor.

Art. 3º- O não cumprimento do estabelecido implicará na revogação do Ato Autorizativo concedido por este Conselho, ficando a Instituição sujeita às sanções previstas na Resolução 006/21-CP-CME, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida de Xinguara-PA, Sessão Plenária de 23 de março de 2023.


GILSON VIEIRA DE SOUSA
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CME PROFº YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

INTERESSADO(A): Escola Municipal de Ensino Fundamental Cora Coralina		
ASSUNTO(s): Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cora Coralina.		
RELATOR: Jariones Cruz Setúbal		
PROCESSO: 2022025	PCP-CME: 033/23	APROVADO: 23/03/2023

1- HISTÓRICO

O presente Processo, de nº 2022025- CME de interesse da EMEF Cora Coralina solicita a Renovação de Autorização de Funcionamento dos cursos/Níveis ofertados. A EMEF situa-se à Rua Tucumã, S/N, no município de Xinguara, Zona Urbana, Setor Selectas, no estado do Pará, CEP.: 68.557-355.

Ao instruir o processo a direção da Unidade Municipal de Ensino Fundamental apresentou os seguintes documentos:

- ✓ **Requerimento:** dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação – CME Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, solicitando a Renovação de Autorização de Funcionamento dos cursos ofertados excepcionalmente: Fundamental de 1º ao 9º ano;
- ✓ **Ato de Criação e/ou incorporação pelo Poder Público:** o Decreto nº 295 10/002; Art. 1º Fica criada a ESCOLA MUNICIPAL CORA CORALINA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Xinguara, integrante da estrutura educacional do Município, em conformidade a legislação em vigor.
- ✓ **Demonstrativo da Prorrogação dos Atos Autorizativos:** apresentou a Resolução nº 08/21-CME, que concede, em caráter excepcional, a prorrogação dos Atos Autorizativos de todas as Unidades Escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Xinguara-PA;
- ✓ **Regimento Escolar Unificado-RUEPX:** a Escola apresentou a Resolução nº 015/22-CME que dispõe sobre a Aprovação da Alteração e Reorganização do Regimento Unificado das Escolas Públicas da Rede Municipal de Xinguara;
- ✓ **Matriz Curricular do Ensino Fundamental:** a Escola, informa que adota a Estrutura Curricular Unificada de 1º ao 9º ano, aprovada pela Resolução nº 014/22-CME;
- ✓ **Demonstrativo do Documento Curricular do Ensino Fundamental:** a Resolução nº 71, de 17 de março de 2022 que aprova o Documento Curricular do Ensino Fundamental a ser adotado pela Rede Municipal de Ensino Xinguara/PA;
- ✓ **Projeto Político Pedagógico – Caracteriza a Identidade da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cora Coralina:** apresentou o diagnóstico da comunidade escolar e as características da população em que está inserida, demonstrando as características socioeconômicas; embora não tenha descrito de forma direta, cita em meio as abordagens de currículo os objetivos e demais enfoques a concepção de conhecimento e qualidade pretendida e vivenciada na Unidade de Ensino.

No Projeto Político Pedagógico é descrita a Avaliação da aprendizagem conforme o Regimento Unificado e as bases norteadoras da organização do trabalho pedagógico com seus fins, objetivos, princípios e metas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CME PROF.ª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

O PPP aborda os fundamentos da gestão democrática, compartilhada e participativa com os Conselhos de Classe e Conselho Escolar de forma ativa; quanto ao programa de acompanhamento de acesso, de permanência dos estudantes e de superação da retenção escolar, exceto para a educação infantil, a Unidade de Ensino realiza a Busca Ativa; no reforço das aprendizagens demonstra preocupação com o rendimento escolar;

No que se refere à estratégia de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, a Escola não possui carência de formação inicial (apenas duas exceções, emos servidores necessitam de segunda licenciatura); a formação continuada da Unidade de Ensino é realizada nas jornadas pedagógicas e nos momentos dedicados a hora atividade na escola, com o apoio da coordenação da escola são apresentados, no documento, os dados do processo de avaliação externa e interna.

Quanto à organização do espaço físico da Unidade de Ensino, percebe-se que há rampas para garantir acessibilidade a todos os ambientes. Os alunos com deficiência são assistidos por cuidadores.

O processo de planejamento geral e de avaliação institucional da Unidade de Ensino, são realizados com os docentes de forma anual, bimestral, diária e durante as jornadas pedagógicas quando são elaborados e implementados o Plano de Ação, Plano de Desenvolvimento Individual, Busca Ativa, sempre em articulação com a comunidade.

Parecer: o Projeto Político Pedagógico, apresentado à Câmara de Legislação, Normas e Planejamento, obteve **Parecer Favorável**;

- ✓ **Demonstrativo de Pessoal Administrativo, Técnico e Docente:** os profissionais que atuam na escola estão com os seus respectivos comprovantes das habilitações legais para o desempenho de suas funções, conforme inciso III, Art. 65, da Resolução 05/21-CME, exceto **um docente, graduado em Geografia e ministrando a disciplina de História**;
- ✓ **Demonstrativo do Memorial Descritivo e o Registro de Matrícula:** do Cartório do Único Ofício – Adhemar Pereira Torres no município de Xinguara, estado do Pará, o registro de um imóvel terreno urbano, de propriedade a Escola Cora Coralina, usando o Método Planimétrico os limites e confrontações: ao Norte Rua Tucumã, a Leste do lote 12 ao 22, ao Sul do lote 24 ao 32 e a Oeste a Rua Pedro Álvares Cabral;
- ✓ **Planta Baixa das Instalações do Prédio e o Demonstrativo da Infraestrutura:** o documento apresentou a reprografia da planta baixa do desenho do loteamento residencial no Setor Selectas, a planta baixa do projeto da Escola, seguido da apresentação do Projeto Padrão FNDE arquitetônico – Cobertura de Quadra, planta baixa pertencente a EMEF Cora Coralina;
- ✓ **Demonstrativo da Escrituração do Terreno:** da Comarca de Xinguara, no estado do Pará – Cartório de Registro de Imóveis – Livro Nº 2 – Registro Geral, sob a Matrícula 10.679-L2BC, Folha 001, na data de 25 de novembro de 2011, de um IMÓVEL, o que especifica tratar-se de um terreno urbano constituído por parte das Quadras 12 e 14, no Setor Selectas, tratando da (Escola Municipal Cora Coralina), localizado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Xinguara-PA; consta ainda que esta devidamente arquivado uma cópia deste documento em pasta própria no Departamento de Terras Patrimoniais, sendo proprietário o Município de Xinguara.
- ✓ **Plano de Formação Inicial e Continuada dos Educadores da Unidade Educacional de 2021 a 2024:** O plano de formação inicial e continuada, adotado pela Unidade de Ensino foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para 2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

a 2024, considerando o Plano Municipal de Educação, sob as orientações e observações, conforme os instrumentos legais. Estendendo a cada Unidade de Ensino a liberdade da execução dos projetos com o objetivo de amenizar as deficiências de aprendizagens, usando a jornada pedagógica em hora atividade como formação continuada.

- ✓ **Cronograma de Implantação dos Cursos:** a Escola apresentou o cronograma dos níveis/cursos pretendidos que são Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano.
- ✓ **Calendário Escolar:** Resolução nº 09/21-CME que dispõe sobre a Aprovação do Calendário Letivo de 2022 para as Unidades Escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino de Xinguara;
- ✓ **Demonstrativo da ATA em sua nova composição do Conselho Escolar:** apresentou a reprografia da “ATA PARA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CORA CORALINA, realizado aos dezoito dias do mês de novembro de 2020. (...)
- ✓ **Demonstrativo do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Sede da Comarca de Xinguara - Pará:** o Conselho Escolar da EMEF Cora Coralina apresenta o Registro da Ata, da nova composição do Conselho da Unidade Executora do referido estabelecimento, para o biênio 2020 a 2022, datada de 07 de dezembro de 2020;
- ✓ **Declaração de Adimplência de Recursos Federais (PDDE/outros):** a EMEF Cora Coralina, apresenta a Declaração do Relatório da Situação Conselho Escolar, emitida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na sua prestação de contas e a destinação dos recursos, tem o parecer: **Não consta**, na base de dados do FNDE, pendências de prestação de contas de recursos do PDDE;
- ✓ **Demonstrativo do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica:** apresenta o comprovante de Inscrição e de situação cadastral, do Conselho Escola da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cora Coralina, com data de abertura em 01/07/1997, registrado com o Código e Descrição da Atividade Econômica Principal nº 90.30-8-00, administração do Caixa Escolar, com situação **ativa**,
- ✓ **Demonstrativo da Infraestrutura física (Imóvel):** a EMEF, descreveu a caracterização da infraestrutura do imóvel, dos espaços e suas áreas;
- ✓ **Demonstrativo de Infraestrutura Física (mobiliário e equipamentos):** A Unidade de Ensino apresentou o quadro demonstrando as quantidades de salas administrativa as distribuições dos móveis e equipamentos por ambiente e o total disponibilizado.
- ✓ **Demonstrativo do Sistema de Gestão:** a EMEF descreveu a documentação necessária com a finalidade da realização da matrícula e cadastro dos alunos no Programa Gestor Web Escolar Acadêmico para a impressão de Diário de Frequência, Declaração de Mapa de Resultado Final;
- ✓ **Demonstrativo de Suporte para Apoio aos Alunos com deficiência:** a EMEF não dispõe da sala equipada e específica para o apoio pedagógico. A demonstração das especificações para fins de atendimento especializado, considerou a oferta do Centro de Atendimento do Ensino Especial de Xinguara-CAEEX;
- ✓ **Projeto de Promoção de Acessibilidade:** o espaço físico/arquitetônico, bem como o mobiliário da unidade de ensino, está plenamente adaptado à pessoa com deficiência.
- ✓ **Descrição das Práticas Pedagógicas Próprias da Escola:** a EMEF descreveu as práticas pedagógicas e inovadoras envolvendo projetos tais como: teatro; músicas; danças;

Conselho Municipal de Educação Prof.ª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida
Rua Carajás, nº 51, CEP: 68555-570- Centro Xinguara-PA

E-mail: conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br- Telefone: (94) 3423-3137



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

rodas de conversas; rodas de leituras, brincadeiras. E sempre que possível envolver a comunidade, principalmente os pais nos projetos: Na luta contra o Aedes aegypti, você é o maior aliado, Dia das Mães, Dia Internacional da Mulher, Carnaval, Páscoa, Dia do Índio, Festa Junina; Caminhada Cívica; Concurso Reviver, Viajando no Mundo da Leitura; A Magia do Aprender;

- ✓ **Comprovante de que alimentou o Censo Escolar e de que os relatórios estão em dia:** A EMEF Cora Coralina, apresentou o comprovante de que alimentou o Censo Escolar e os relatórios estão em dia; (Código do INEP);
- ✓ **Comprovação de entrega dos Relatórios Finais:** A EMEF Cora Coralina apresentou a declaração da entrega de relatório dos Mapas Finais no (CODOE) na Secretaria Municipal de Educação, com uma via anexada ao Processo de Solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento da Unidade de Ensino.

2 - ANÁLISE

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Cora Coralina, enviou todos os documentos solicitados por esta Câmara de Educação Básica, atendendo na íntegra o que determina a legislação educacional em vigor e as instruções processuais constantes na Resolução nº 006, de 24 de agosto de 2021- CME.

Constatada a completa integralização, o processo foi encaminhado à Diretoria de Inspeção e Documentação Escolar-DIDE e à Comissão de Inspeção, devidamente nomeada pela Portaria 03/22-CME, de 03 de maio de 2022, na qual presidente do CME, no uso de suas atribuições legais, nomeia as técnicas da DIDE, **Benedita da Silva Gales, Cleoneide Paes Landim Ribeiro de Oliveira** para inspeção “in loco”, com fins de Concessão de Autorização de Funcionamento das Unidades Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Xinguara.

Ao retornar a esta Câmara, o processo foi submetido a nova análise, tomando como base o **Relatório do Instrumento de Avaliação** aplicado no dia (06) seis do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, pela DIDE/CME, bem como o Parecer Final da Verificação da Comissão da Inspeção que descreve a razão pela qual a unidade escolar obteve conceito insatisfatório nos itens **1.1.1;1.3.1; 1.4.2;1.5.2;1.5.4, da Dimensão 1.**

Dimensão 1- Das Instalações Físicas: somam ao total, 100 pontos. No Instrumento de Avaliação foram atribuídos à Unidade de Ensino 77 pontos.

1.1.1 -Salas de aula (quantidade em relação às vagas pretendidas): conforme a Resolução CME-PA nº 05/2021, Art. 9º, as salas de aula **não** são condizentes com o número de vagas oferecidos. (requisitos qualitativos mínimos) recebendo conceito **insatisfatório**.

1.3.1-Laboratório de Informática: o espaço está adequado, porém falta equipar com os computadores, recebendo o conceito **insatisfatório**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

1.4.2-Sala de Apoio pedagógico específico: não existe uma sala devidamente dimensionada e equipada para o apoio pedagógico específico, coordenada por professor especializado, recebendo o conceito **insatisfatório**.

1.5.2- Depósito de material de limpeza: não está dimensionado e não está equipado com requisitos básicos de iluminação, ventilação, higiene e organização, recebendo conceito **insatisfatório**.

1.5.4- Sanitários, incluindo os adaptados às pessoas com deficiência: não atendem aos requisitos básicos de higiene e comodidade -Recurso Obrigatório – recebendo conceito **insatisfatório**.

Obteve conceito **insatisfatório** nos itens **2.1;2.2** da Dimensão 2;

Dimensão 2- Do Corpo Docente: a soma total é de 30 pontos. No Instrumento de Avaliação os requisitos solicitados somaram-se 10 pontos, sendo o mínimo exigido 20 pontos; pontuação referente ao ano de 2022.

2.1 - Formação mínima exigida por lei: somente considerar o nível superior quando o curso de licenciatura do docente for adequado ao nível da Educação Básica e ao componente curricular. Identificado docente lecionando fora de sua área de formação – requisito obrigatório, recebendo conceito **insatisfatório**.

2.2 - Padrões de qualidade em relação à formação do corpo docente: a formação dos docentes não obedece aos percentuais mínimos de formação, haja vista que o educador não está habilitado para lecionar o componente curricular de sua lotação, conforme Resolução N°05/2021 CME – PA, recebendo conceito **insatisfatório**.

Dimensão 3 – Do Corpo Técnico Administrativo: a soma total é de 50 pontos. No Instrumento de Avaliação, considerando os critérios atendidos somou-se 50 pontos, sendo o mínimo exigido para aprovação, 30 pontos.

Dimensão 4 – Da Organização Didático – Pedagógica: soma-se 40 pontos no total. No Instrumento de Avaliação, considerando os critérios atendidos somou-se 40 pontos. Sendo o mínimo exigido 30 pontos.

Considerando que na Dimensão 1, a EMEF recebeu 77 pontos;

Considerando que na Dimensão 2, a EMEF recebeu 10 pontos;

Considerando que na Dimensão 3, a EMEF recebeu 50 pontos;

Considerando que na Dimensão 4, a EMEF recebeu 40 pontos;

Considerando que, a Unidade Escolar, somando todas as Dimensões, obteve **177 pontos**, em 2022, sendo que a pontuação mínima para a obtenção de relatório **favorável** é de **150 pontos**.

Considerando o Ofício nº 033/2022-CME em que aponta os critérios insatisfatórios pela Comissão Avaliadora referente a Escola Municipal Cora Coralina, encaminhado pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CME PROF.ª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

presidente da CEB-Câmara de Educação Básica à direção da Unidade Escolar para seu conhecimento do que foi avaliado;

Considerando o Ofício nº 029/2022, que a Entidade Mantenedora tomou ciência dos itens insatisfatórios, por meio do ofício nº029/2022, de 17 de novembro 2022, encaminhado pela presidente da CEB- Câmara de Educação Básica;

Considerando a devolutiva ao Ofício nº 029/2022, dada pela Entidade Mantenedora, por meio do Ofício nº 109/2022 no qual esclarece ações referentes aos seguintes itens: **1.1.1-Salas de aula (quantidade em relação às vagas pretendidas):** a relação sala/vagas oferecidas será ajustada para matrícula de 2023; **1.3.1-Laboratório de Informática:** para atender a esta demanda foi realizada compra de 25 computadores e aguarda-se a entrega pelo fornecedor; **1.4.2-Sala de Apoio pedagógico específico:** o espaço deverá ser construído em uma reforma futura; **1.5.2- Depósito de material de limpeza:** o espaço citado será construído em uma reforma futura; **1.5.4 – Sanitários, incluindo os adaptados às pessoas com deficiência:** a adaptação sanitária será realizada pela equipe de manutenção para 2023; **2.1 – Formação mínima exigida por lei:** a formação do docente será critério básico para o próximo ano; **2.2 – Padrões de qualidade em relação à formação do corpo docente:** serão observados na próxima lotação.

Considerando o Ofício Circular nº001/2023, em que a presidência do CME Yêda Gonçalves de Carvalho de Almeida solicita da direção da UE o mapa de matrículas e os quadros referentes ao Corpo Administrativo Técnico e o Docente de 2023;

Considerando a devolutiva ao CME, por meio do Ofício nº008/2023 e toda a documentação recebida anexada ao processo;

Considerando pendência no item 1.1.1 da **Dimensão I – Instalações Físicas/Salas de aula (quantidade em relação às vagas pretendidas) conforme** Ofício nº08/23 e mapa de matrícula de 2023 da EMEF Cora Coralina, as salas de aula **não** são condizentes com o número de vagas oferecidas, principalmente nas turmas de 1º e 2º anos (requisitos qualitativos mínimos), permanecendo o conceito **insatisfatório**;

Considerando a apresentação do Quadro Docente referente a lotação de 2023, foram sanadas as pendências;

Considerando todas as Dimensões do Instrumento de Avaliação a EMEF Cora Coralina obteve **190 pontos**, sendo a pontuação mínima para a obtenção de relatório **favorável de 150 pontos**.

3-VOTO DO RELATOR

Diante do exposto opina-se **favorável à Renovação de Autorização de Funcionamento de Funcionamento EMEF Cora Coralina, do 1º ao 9º ano, por 05 (cinco) anos**, bem como dos atos administrativos e pedagógicos desde que não conflitem com a legislação educacional vigente.

Conselho Municipal de Educação Prof.ª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida
Rua Carajás, nº 51, CEP: 68555-570- Centro Xinguara-PA
E-mail: conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br Telefone: (94) 3423-3137



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

Determina-se que **120 (cento e vinte) dias** antes do encerramento do prazo concedido pelo Ato Autorizativo em vigor, a direção solicite, a este Conselho, a Renovação da Autorização de Funcionamento da respectiva Unidade Escolar.

Ressalta-se que o não atendimento do estabelecido, implicará na revogação dos Atos Autorizativos concedidos por este Conselho e demais providências, sujeitando a Instituição às sanções previstas na Resolução nº 006/2021-CME, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Jariones Cruz Setúbal-Conselheiro Relator

4 -DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Durante a discussão da matéria, a Conselheira Thatiana de Oliveira Silva Júlio, considerando que critérios importantes não foram plenamente atendidos, propôs a emenda substitutiva reduzindo o prazo de Renovação de Autorização da Unidade de Ensino de 5 (cinco) para **4 (quatro) anos**. O Relator Jariones Cruz Setúbal manteve o seu voto. Na votação, foi APROVADA a emenda substitutiva, concedendo **Renovação de Autorização de Funcionamento, do 1º ao 9º ano, da EMEF Cora Coralina pelo período de 04 (quatro) anos**.

4 -DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária **APROVOU**, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica.

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, Xinguara/PA,
Sessão Plenária de 23 de março de 2023.

Gilson Vieira de Sousa- Presidente do CME
Thatiana de Oliveira Silva Júlio-Presidente da CEB
Jariones Cruz Setúbal-Conselheiro Relator
Irene Scarparo- Técnica do CME
Benedita da Silva Gales-DIDE
Cleoneide Paes Landim-DIDE
Ercione de Lima- Secretária Executiva do CME